

REGULAMENTO INTERNO DA CAMPANHA MEU AMIGO-MEU COLEGA 2017.1

Campanha destinada aos alunos Veteranos (Presencial e/ou EAD) regularmente matriculados nas Instituições UNINASSAU (Recife e Maceió), todas as Faculdades Maurício de Nassau, UNG, UNAMA e FIT do Grupo Ser Educacional. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes regras.

Art.1º Bonificação de 7% (sete por cento) de desconto nas 5 (cinco) mensalidades do semestre para alunos da graduação presencial, **exceto alunos do curso de Medicina**, pela indicação de calouros também matriculados nos cursos de Graduação Presencial, devidamente identificada na ficha de inscrição do processo seletivo.

§1º Essa indicação deve ser efetuada exclusivamente no site no ato da inscrição no Processo seletivo.

§2º O desconto será concedido tão somente para o aluno que tiver a indicação registrada no site e após efetivação da matrícula do candidato.

Art.2º O desconto é cumulativo e a cada nova indicação mais 7% de desconto são lançados e poderá chegar até 100%, o desconto, porém, não é cumulativo com descontos de outras campanhas, benefícios ou convênios regulamentos ou descritos na cartilha financeira.

§1ºEssa indicação deve ser efetuada exclusivamente no site da Instituição escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

§2ºO candidato indicado só entrará na contagem de pontos do Indicador se a inscrição do mesmo for concedida tão somente pelo site da Instituição e após a efetivação da matrícula do candidato.

§3ºEsta campanha é válida até o dia 30 de março de 2017.

Art.3º As bonificações citadas acima, por candidato indicado e regulamente matriculado, são válidas se as condições abaixo forem atendidas.

- I- O desconto só será concedido exclusivamente para o semestre letivo do ingresso do aluno indicado.
- II- O aluno beneficiado deve solicitar seu desconto na Central de Relacionamento com o Aluno-CRA logo após a confirmação da matrícula do colega indicado e a concessão do desconto só será efetuada a partir da próxima parcela a vencer, desde que a solicitação seja realizada até o dia 15 de cada mês vigente.
- III- É necessário que o aluno solicitante seja adimplente nas parcelas de mensalidade para que seu desconto seja mantido até o fim do semestre em curso;

- IV- O desconto só estará disponível para pagamentos realizados até primeira data de vencimento indicada no boleto da mensalidade (dia 05 de cada mês).

Art.4º Em caso de desistência do candidato indicado ou mesmo da desistência durante a vigência do semestre, as respectivas bonificações serão canceladas a partir dessa desistência ou cancelamento.

Art.5º As indicações de candidatos dos vestibulares feitas nas campanhas anteriores não serão válidas nem computadas para a presente promoção.

Versão 1 - 07 de dezembro de 2016.

